



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.292/16, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Considera Facultativo o Ponto nas  
Repartições Públicas Municipais nas datas  
que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de  
suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o  
artigo 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos  
dias 23 (sexta-feira), 26 (segunda-feira) e 30 (sexta-feira) de dezembro do ano em  
curso.

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população  
deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas  
Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

  
PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

*formal + 35*  
RECEBIDO  
Ed. 809  
9/12/16  
Prefeitura Mun. de Bom Jardim  
Jéssica Chevirian da Rocha  
Assessora de Gabinete  
Matricula 41.6419